



REGULAMENTO

DIPLOMA DA BOA CONVIVÊNCIA

PREÂMBULO

O **Diploma da Boa Convivência**, adiante designado DBC, é uma distinção atribuída aos alunos do Agrupamento de Escolas de Muralhas do Minho, enquadrada na **categoria C - Desenvolvam iniciativas ou ações de reconhecida relevância social**, artigo 193º, Subsecção XV do **Regulamento Interno – Reconhecimento à Valorização e ao Mérito**, através da qual se valoriza e incentiva os alunos que evidenciam elevado sentido ético e cívico ao nível da construção de relações favorecedoras de um bom clima escolar, aqui entendido como a qualidade do ambiente estabelecido pelas relações interpessoais dos membros da comunidade escolar.

O reconhecimento DBC surge alinhado com normativos externos e internos, designadamente:

- o **Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória** (Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho) no qual se preconiza que **todas as crianças e jovens devem ser encorajados**, nas atividades escolares, a **desenvolver e a pôr em prática os valores por que se deve pautar a cultura de escola**, designadamente os de **respeito, igualdade, tolerância, solidariedade, cooperação e não violência**. O que implica não só demonstrar respeito pela diversidade humana e cultural agindo de acordo com os princípios dos direitos humanos mas também o ser interventivo, demonstrando iniciativa em prol do bem comum.

- o **Estatuto do Aluno e Ética Escolar** (Lei nº 51/ 2012, de 5 de setembro, alíneas d), e), e h) do artigo 7.º) no qual se determina que o aluno tem direito a:

d) «ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido»;

e) «ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente o voluntariado em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido»;

h) «usufruir de prémios ou apoios e meios complementares que reconheçam e distingam o mérito».

- o **Projeto Educativo do Agrupamento 2023-2026**, cuja missão refere que *“Somos responsáveis por ajudar cada aluno a definir um percurso escolar e de vida que seja o seu percurso, desejado e exequível.*” e no qual se destacam as estratégias promotoras da inclusão e a valorização da multiculturalidade.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Âmbito

O DBC reconhece, em cada ano letivo, os alunos que se distingam pelas suas atitudes e comportamentos meritórios no domínio da melhoria da convivência escolar, designadamente os que de modo proativo estabelecem dinâmicas favorecedoras do bem-estar e da resolução de possíveis conflitos existentes entre os seus pares.

Artigo 2.º Objeto

A distinção DBC tem como propósitos:

- a) Reforçar positivamente os alunos que se distingam pela adoção de uma conduta cívica promotora do bem-estar ao nível da convivência escolar.
- b) Promover junto dos alunos a cultura de valorização dos relacionamentos positivos e do exercício da cidadania democrática e participativa.
- c) Aumentar o envolvimento dos alunos em ações que visem a melhoria da convivência escolar.
- d) Sensibilizar a comunidade escolar para a importância do reforço positivo na formação integral das crianças e jovens.

CAPÍTULO II REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO DO DIPLOMA DA BOA CONVIVÊNCIA

Artigo 3.º Critérios de seleção

Sem prejuízo do disposto no artigo 10.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar e dos demais deveres previstos no Regulamento Interno, ao aluno distinguido como merecedor do DBC é requerido que:

- a) Trate com respeito todos os membros da comunidade escolar;
- b) Tenha um comportamento adequado aos diferentes espaços escolares;
- c) Tome a iniciativa para resolver situações de conflito entre colegas;
- d) Recorra a um adulto, sempre que necessário, solicitando apoio na resolução de conflitos entre colegas.
- e) Seja tolerante e justo na resolução das situações de conflito em que intervém;
- f) Participe em ações que visem a melhoria da convivência escolar (como por exemplo: o apadrinhamento de alunos migrantes, o gabinete de mediação, ou outras).

Artigo 4º **Critérios de avaliação**

A avaliação dos requisitos constantes no artigo anterior efetua-se numa escala de 1 a 30 pontos tendo por base o grau de envolvimento/empenho dos alunos, de acordo com a ponderação: **algumas vezes** - 1 ponto, **muitas vezes** - 3 pontos e **sempre** - 5 pontos.

É critério obrigatório que o aluno distinguido com o DBC obtenha, como resultado global das votações, uma **pontuação mínima de 25 pontos**.

Artigo 5º **Critérios de exclusão**

O aluno não poderá ser reconhecido como merecedor do DBC se, nesse ano letivo ou no transato:

- a) Tiver faltas disciplinares ou aplicação de medida disciplinar sancionatória - suspensão;
- b) Utilizar as redes sociais para prejudicar os colegas (divulgação não autorizada de imagens, ofensas, ameaças ou outros comportamentos que desrespeitem a integridade física e psicológica de qualquer membro da comunidade educativa);
- c) Tiver envolvimento em conflitos nos quais recorra à agressão verbal ou física.

Artigo 6º **Responsabilidades**

1. Compete ao professor titular de turma ou ao diretor de turma:

- a) Divulgar, no início do ano letivo, o regulamento do DBC, em particular os requisitos para atribuição do diploma, critérios de seleção, de avaliação e de exclusão constantes respetivamente nos artigos 3º, 4º e 5º do presente regulamento;
- b) Dinamizar uma assembleia de turma, no terceiro período, até à primeira quinzena de maio, com o propósito de proceder à eleição do(s) aluno(s) reconhecido(s) pelos seus pares como merecedores do DBC;
- c) Orientar a turma para a elaboração de uma lista de nomeação dos alunos que reúnem requisitos para serem reconhecidos com distinção DBC, a qual deverá constar em ata;
- d) Verificar a conformidade das propostas apresentadas;
- e) Alertar para a necessidade de reflexão relativa a situações que careçam de clarificação;
- f) Apresentar o formulário de voto e facultar aos alunos o link de acesso ao mesmo;
- g) Verificar a conformidade da eleição e da redação da ata da assembleia;
- h) Enviar a listagem dos alunos distinguidos, no prazo de uma semana após a eleição, para o correio institucional: ambientaliza-te.mais@muralthasdominho.com.

2. Compete aos alunos, em assembleia de turma:

- a) Analisar os critérios de seleção, avaliação e exclusão a ter em consideração na eleição do aluno merecedor do DBC;
- b) Propor colegas da turma que reúnam os requisitos para integração na lista de nomeação dos candidatos ao DBC;
- c) Proceder individualmente, em formulário próprio anexo a este regulamento, à votação dos alunos indicados na lista de nomeação;
- d) Solicitar a clarificação de situações que exijam esclarecimento;
- e) Colaborar com o secretário e o presidente da assembleia de turma na redação da ata da reunião.

3. Compete à equipa do projeto Ambientaliza-te+:

- a) Remeter aos professores titulares de turma e diretores de turma, em cada ano letivo, a informação e documentação necessária para a dinamização da eleição dos alunos DBC;
- b) Esclarecer eventuais dúvidas dos professores titulares de turma e diretores de turma;
- c) Proceder à receção das propostas e avaliar o cumprimento dos requisitos definidos nos termos dos artigos 3º, 4º e 5º do presente regulamento;
- b) Elaborar e publicitar a listagem dos alunos reconhecidos como DBC, em cada ano letivo;
- d) Propor aos alunos DBC o envolvimento em ações associadas à melhoria da convivência escolar.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º Formas de reconhecimento

O reconhecimento desta distinção será concretizado através de:

- a) Atribuição de um diploma entregue em cerimónia pública, a ocorrer no final do terceiro período, na qual estarão presentes ou se farão representar o (a) presidente do Conselho Geral, o (a) Diretor(a), o (a) presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação e outros membros da comunidade educativa convidados;
- b) Registo, no processo individual do aluno, da menção: ***O/A aluno/a foi reconhecido/a com o Diploma da Boa Convivência (DBC), no ano letivo X, pelas suas atitudes proativas e comportamentos meritórios no domínio da melhoria da convivência escolar.***

Artigo 8º
Divulgação

1. O presente regulamento será divulgado, no início de cada ano letivo, em reunião de Conselho de Docentes e de Conselho de Diretores de Turma e aos alunos pelo professor titular de turma ou diretor de turma.
2. A equipa do Projeto Ambientaliza-te+ divulgará, no final do ano letivo, a listagem dos alunos eleitos e a data da cerimónia pública de entrega dos diplomas, através da afixação em local visível, publicitação no site institucional do agrupamento ou em outros meios de difusão considerados adequados.

Artigo 9º
Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do projeto Ambientaliza-te+.

Artigo 10º
Revisão

O presente regulamento será revisto por decisão dos responsáveis da equipa do projeto Ambientaliza-te+ ou por proposta fundamentada do Conselho Pedagógico ou do Conselho Geral.

Artigo 11º
Entrada em vigor

O presente regulamento consta em anexo ao Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Muralhas do Minho produzindo efeitos imediatos após a sua aprovação pelo Conselho Geral.

Regulamento com parecer favorável do Conselho Pedagógico a 31 de janeiro 2024 e com aprovação do Conselho Geral a 06 de fevereiro 2024.